LEI Nº 6907 DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5945, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item "QUALIFICAÇÕES" do cargo de Consultor de Planejamento e Organização de Câmara Municipal de Sete Lagoas, constante do anexo único da Lei nº 5.945, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"QUALIFICAÇÕES:

Escolaridade em nível de ensino médio completo e conhecimentos necessários sobre assuntos relacionados com a área de atuação, bem como normas legais, regimentais relativas a Administração Pública".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efetivos a 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de janeiro de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município